



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1139.CEP: 68.750-000



CONTRATO Nº 27

CONTRATO Nº 27 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – Menor Preço por Item Contrato Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018, que entre si celebram Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **C.C. COMERCIAL LTDA - ME** – CNPJ: 13.564.577/0001-78 estabelecida Av. Barão do Rio Branco, 1817, Díficil Plaza – Sala 2014, Bairro: Centro – CEP.: 68.743-050, Cidade Castanhal – Estado do Pará.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Coronel Horácio, 70, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.674.805/0001-37, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **C.C. COMERCIAL LTDA - ME** – CNPJ: 13.564.577/0001-78 estabelecida Av. Barão do Rio Branco, 1817, Díficil Plaza – Sala 2014, Bairro: Centro – CEP.: 68.743-050, Cidade Castanhal – Estado do Pará. Tendo como sua representante a Sra.: ELIZANGELA NORONHA MOTA, inscrita no CPF:713.887.452-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018**.

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 022/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor dos objetos licitados será de R\$ **134.000,00** (Cento e Trinta e quatro Mil Reais) pelo período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 022/2018:

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUNATIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	MARCA
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO DE 100 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS, DESTINADO A ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL DE DENSIDADE COMO CAMPOS E ROUPAS CIRÚRGICAS, INSTRUMENTAIS E UTENSÍLIOS EMPACOTADOS OU NÃO, VIDROS, LUVAS, SERINGAS, BORRACHAS, INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO SOCORRO E ATENÇÃO AMBULATORIAL; CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS E LABORATÓRIOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE. UTILIZA VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO COM FASE DE CONDICIONAMENTO DA CARGA COM REMOÇÃO DE AR ATRAVÉS DE PULSOS	1	134.000,00	134.000,00	C.C COMECIAL	PHOENIX



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1139.CEP: 68.750-000



DE VÁCUO E PRESSÃO DE VAPOR E SECAGEM SOB VÁCUO. CÂMARAS INTERNAS E EXTERNAS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXDÁVEL AISI 304, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA, DIMENSIONADAS DE ACORDO COM NORMA ASME - ASME, TUBULAÇÕES SOLDADAS NA CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO E NO GERADOR DE VAPOR EM AÇO INOX 316. OUTRAS TUBULAÇÕES PARA LINHAS DE SUPRIMENTO E DRENAGEM EM LIGAS DE COBRE. ESTRUTURA DE SUPORTE DA CÂMARA: CONSTRUÍDA EM CANTONIERAS DE AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA. PÉS REGULÁVEIS PERMITEM O NIVELAMENTO DO SISTEMA. ENTREDA DE VALIDAÇÃO INDEPENDENTE NA LATERAL DA CÂMARA, PERMITE A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. ACESSO POR TUBULAÇÃO DE 1" DE DIÂMETRO COM ROSCA BSP. DRENO DA CÂMARA INTERNA PROTEGIDO POR FILTRO EM CHAPA PERFURADA DE AÇO INOXI. GABINETE FRONTAL DO ESTERELIZADOR EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO. DOTADO DE UMA PORTA EM CHAPA AÇO INOX. GUARNIÇÃO DE SILICONE DE SECÇÃO REDONDA, ATIVADA POR PRESSÃO DE VAPOR, QUE MATÉM A VEDAÇÃO DA PORTA DURANTE O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. PAINEL DE COMANDO: NA FACE DE CARREGAMENTO DO ESTERELIZADOR, CONTENDO O COMANDO MICROPROCESSADO E SUA INTERFACE GRÁFICA; CHAVE LIGA/DESLIGA DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO ESTERELIZADOR; BOTÃO DE PARTIDA; MANÔMETRO PARA LEITURA DE PRESSÃO DA CÂMARA EXTERNA, MANOVACUÔMETRO PARA LEITURA DA VÁCUO E PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA, AMBOS COM GLICERINA PARA PERMITIR LEITURA ESTÁVEIS E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. O PAINEL CONTÉM AINDA A IMPRESSÃO PARA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO. COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM INTERFACE GRÁFICA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 4". PERMITE A CONFIGURAÇÃO DO IDIOMA DA INTERFACE PELO USUÁRIO, COM OPÇÕES PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL. IMPRESSORA INSTALADA NO PAINEL FRONTAL DO ESTERELIZADOR, A IMPRESSORA PERMITE A DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO COM REGISTROS DA HORA DE INÍCIO DO PROCESSO, DADOS DE TEMPO, TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA DURANTE O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO, INÍCIO DO CICLO, FASES DO CICLO, INÍCIO E TÉRMINO DA FASE DE EXPOSIÇÃO DO LOCAL PARA ASSINATURA DO OPERADOR E SUPERVISOR DA UNIDADE. CONTROLE DE PRESSÃO DA CÂMARA EXTERNA POR PRESSOSTATO MECÂNICO DE DIFERENCIAL FIXO. MANÔMETRO REFERENCIAL, INSTALADO NO PAINEL FRONTAL DO ESTERELIZADOR PARA INFORMAÇÃO DA PRESSÃO NA CÂMARA AO OPERADOR. VÁLVULA DE COMANDO SOLENOIDES OPERADOR. VÁLVULAS DE COMANDO SOLENOIDES CONTROLAM A ENTRADA DE VAPOPR PARA A CÂMARA INTERNA E A SAÍDA DO DRENO, ALÉM DAS DEMAIS LINHAS DE SUPRIMENTO. O					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1139.CEP: 68.750-000



ESTERELIZADOR POSSUI 3 CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO, COM PERFIL DEFINIDO PARA MATERIAIS DE SUPERFÍCIE DE DENSIDADE COM CICLO DE 121°C, 134°C E TESTE BOWIE & DICK. PROGRAMAÇÃO FLEXÍVEL: OS CICLOS PERMITEM A PROGRAMAÇÃO DE SEUS PARÂMETROS, AS TEMPERATURAS DOS CICLOS SÃO FIXAS, MAS OUTROS PARÂMETROS SÃO CONFIÁVEIS. SISTEMA ELETÔNICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA NA CÂMARA ATRAVÉS DE TERMORESISTOR DE PLATINA - PT - 100 CLASSE. A - LOCALIZADO JUNTO AO DRENO DE ELIMINAÇÃO DE CONDESADO DA CÂMARA INTERNA. GERADOR DE VAPOR EM AÇO INOXDÁVEL AISI 316L, COM BASTECIMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE BOMBA CENTRÍFUGA AUTOMÁTICO E RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOXDÁVEL AISI 316 ELETROPOLIDA COM NO MÍNIMO 12 KW DE POTÊNCIA E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA. INSTALAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO INCLUSAS DEVERÃO SER REALIZADAS PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE CREDENCIADO E GARANTIA DE 1 ANO.					
			TOTAL:	134.000,00	

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2018

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Projeto Atividade: 10.302.0022.2.050– Manutenção da Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Apar. Equip. Utens. Med – Odont. Lab. e Hospitalar

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.

O fornecimento deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1139.CEP: 68.750-000

O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidos pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município.



CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE 25%

O Município se reserva no direito de acrescentar ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO se obriga a:

1. Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;
2. Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;
3. Entregar os objetos solicitados pelo responsável Prefeitura Municipal de Curuçá, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
4. Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo de garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
5. Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes.
6. Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.
7. O desrespeito aos itens acima mencionas, acarreta imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do fornecimento será efetuada pela Prefeitura Municipal de Curuçá, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes..

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1139.CEP: 68.750-000



d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes Hospitalares - Convênio 30/2018.

Justos e Contratados firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 23 de Outubro de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.C. COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.564.577/0001-78

Testemunhas:

RG

RG